DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.279, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o desenho da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento da Macrorregião de Saúde Jequitinhonha, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal n° 11.108, de 07 de abril de 2005, que garante as parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato no âmbito do SUS;
- a Lei Federal n° 11.634, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e à vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do SUS;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria MS/GM nº 3.062, de 21 de dezembro de 2011, que aprovou a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Minas Gerais;
- a Portaria MS/GM nº 1.228, de 13 de junho de 2012, que aprova Etapa II do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implementação;
- a Portaria MS/GM nº 3.269, de 26 de dezembro de 2013, que estabelece recursos a serem disponibilizados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e

do Município de Diamantina (MG) - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria MS/GM nº 2.048, de 12 de setembro de 2014, que estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e do Município de Araçuaí (MG);

- a Portaria MS/GM nº 1.444, de 18 de setembro de 2015, que estabelece a suspensão do repasse de recursos de custeio de leitos de UCINCo qualificados em Plano de Ação da Rede Cegonha e remaneja recursos;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação MS/GM nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação MS/GM nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria nº 3.354, de 17 de dezembro de 2019, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Minas Gerais e Município de Diamantina;

- a Portaria GM/MS n° 2.296, de 27 de agosto de 2020, que estabelece a suspensão da transferência de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Minas Gerais e Municípios;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 826, de 14 de junho de 2011, que aprova a adesão do Estado de Minas Gerais e de seus municípios na Rede Cegonha e na Rede de Atenção às Urgências/Emergências conforme normatização do Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 896, de 17 de agosto de 2011, que aprova a região inicial de implementação da Rede Cegonha, os critérios para a apresentação de projeto ao Ministério da Saúde e a Rede de Maternidades e UTIs de Referência para a Gestante de Alto Risco;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.021, de 20 de dezembro de 2011, que aprova o financiamento da Rede Cegonha e o financiamento da Rede de Atenção as Urgências no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.013, de 09 de dezembro de 2014, que aprova a revisão dos Planos de Ação Regionais da Rede Cegonha e o reajuste no financiamento da Rede Cegonha, nas Regiões Ampliadas de Saúde Centro, Jequitinhonha, Leste, Nordeste e Norte;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.206, de 21 de outubro de 2015, que aprova a reformulação do Grupo Condutor Estadual da Rede Cegonha, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.742, de 22 de junho de 2018, que aprova as propostas de revisão dos Planos de Ação Regional da Rede Cegonha contemplando os leitos/serviços habilitados e em funcionamento que não foram qualificados e/ou contemplados com recursos de custeio diferenciado da Rede Cegonha das Regiões Centro, Leste, Jequitinhonha, Norte e Nordeste (Regiões Prioritárias); e de remanejamento de recursos financeiros da Rede Cegonha;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.985, de 21 de agosto de 2019, que aprova a redefinição das diretrizes de custeio diferenciado do componente Parto e Nascimento do Programa Rede Cegonha, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.013, de 23 de outubro de 2019, que aprova o ajuste/2019 do Plano Diretor de Regionalização/PDR-SUS MG e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.029, de 13 de novembro de 2019, que institui as Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.222, de 16 de setembro de 2020, que aprova as diretrizes, parâmetros e etapas para organização da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG) e para revisão dos Planos de Ação Regionais da Rede Cegonha no estado;

- a ata da Reunião do Grupo Condutor Estadual da Rede Cegonha, ocorrida em 26 de agosto de 2020;

- a ata da Reunião do Grupo Condutor Estadual da Rede Cegonha, ocorrida em 22 de outubro de 2020;

- a Nota Técnica nº 12/SES/URSDIA-CAS/2020, de 09 de novembro de 2020, que emite parecer favorável da Coordenação de Atenção à Saúde de Diamantina à Pactuação da Grade de vinculação (referência) para parto/nascimento e intercorrências na gestação da Macrorregião de Saúde Jequitinhonha;

- a Pactuação CIB Macro Jequitinhonha nº 229/2020 que trata da Pactuação da Grade de vinculação (referência) para parto/nascimento e intercorrências na gestação da Macrorregião de Saúde Jequitinhonha;

- o Parecer Técnico SES/SUBPAS-SRAS-DATE-CMI nº. 30/2020, de 16 de novembro de 2020, favorável à Pactuação CIB Macro Jequitinhonha nº 229 que trata da grade de vinculação (referência) para parto/nascimento e intercorrências na gestação da Macrorregião de Saúde Jequitinhonha;
- a Nota Técnica nº 11/SES/URSDIA-CAS/2020, de 09 de novembro de 2020, que trata da emissão de Parecer Técnico favorável da Coordenação de Atenção à Saúde de Diamantina à revisão do Plano de Ação Regional (PAR) da Rede Cegonha para a Macrorregião de Saúde Jequitinhonha;
- a Pactuação CIB Macro Jequitinhonha n° 230/2020 que trata da Pactuação do Plano de Ação Regional – PAR da Rede Cegonha para a Macrorregião de Saúde Jequitinhonha;
- o Parecer Técnico n° 31 /SUBPAS/SRAS/DATE/CMI, de 18 de novembro de 2020, favorável à Pactuação CIB Macro Jequitinhonha n° 230/2020 que trata da Pactuação do Plano de Ação Regional – PAR da Rede Cegonha para a Macrorregião de Saúde Jequitinhonha;
- a necessidade de revisão do Plano de Ação Regional (PAR) da Rede Cegonha na macrorregião Jequitinhonha, região de alta vulnerabilidade do estado, com a existência de vazios assistenciais na atenção materno-infantil e participante como região piloto do Projeto Saúde em Rede. A necessidade de revisão também está atrelada a: nova configuração do território com mudanças provenientes do ajuste no Plano Diretor de Regionalização;
- a suspensão de recursos federais ocorrida por meio da Portaria GM/MS n° 2296/2020 que prevê que "[...] mediante a solicitação oficial do gestor, após sanadas as irregularidades e apresentação do plano de ação revisado, cabe à Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS), responsável pela política, a adoção das providências necessárias para eventuais restituições de recursos assim como para eventuais reestabelecimentos de repasse dos recursos suspensos"; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 270ª Reunião Ordinária, ocorrida em 10 de dezembro de 2020.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o desenho da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento da Macrorregião de Saúde Jequitinhonha, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, nos termos dos Anexos desta Deliberação.

Parágrafo único - O desenho da rede aprovado por esta deliberação é resultante da pactuação macrorregional de grade de vinculação ao parto e nascimento/ intercorrências na gestação, sintetizada no Anexo I desta deliberação, e resultante da revisão do Plano de Ação Regional (PAR) da Rede Cegonha da macrorregião de saúde Jequitinhonha.

Art. 2º – Fica aprovado o financiamento da Rede Cegonha da Macrorregião de Saúde Jequitinhonha, nos termos dos Anexos II e III desta Deliberação.

§ 1º - Os recursos descritos no Anexo II são de origem federal e já estão contemplados em Portarias ministeriais, sendo necessário sua manutenção para a rede.

§ 2º - Os recursos previstos no Anexo III desta Deliberação são de origem federal e o repasse aos beneficiários será condicionado à aprovação do Ministério da Saúde, mediante a publicação de Portaria específica, tendo em vista trata-se de proposta de custeio e/ou investimento para Centros de Parto Normal (CPN); leitos de referência a gestação de alto risco (GAR); ambiência de serviços que assistem parto e leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN).

§ 3º - No Anexo IV é apresentado o consolidado dos Anexos II e III, representando o desenho da Rede Cegonha na Macrorregião Jequitinhonha, após aprovação da revisão pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I, II, III E IV DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.279, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.279, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Lista de instituições de referência da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento da Macro Jequitinhonha

Microrregião de Saúde (PDR, 2019)	**Município**	**CNES**	**Instituição**	**Categoria de atendimento e abrangência**	**Observação**
Araçuaí	Araçuaí	2134276	Hospital São Vicente de Paulo	RH da Microrregião	Previsão de, à médio e longo prazo, tornar-se referência GAR para a microrregião. Instituição já possui leitos UCINCo e UCINCa.
Diamantina	Diamantina	2761203	Hospital Nossa Senhora da Saúde	GAR da macrorregião/ RH da microrregião	Existência de 1 CGBP de 10 camas.
	Itamarandiba	2135930	Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra	RH da microrregião de modo complementar	Não se aplica
	Coluna	2135884	Hospital Municipal Agostinha Alcântara Aguiar	RH Municipal	Não se aplica
Serro	Serro	2202891	Casa Caridade Santa Tereza	RH da microrregião	Não se aplica
Turmalina/ Minas Novas/ Capelinha	Capelinha	2135124	Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo	RH da microrregião	Não se aplica
	Turmalina	2135108	Hospital São Vicente	RH da microrregião de modo complementar	Não se aplica
	Minas Novas	2134268	Fundação Minas Novas/ Hospital Dr. Badaró Junior	RH da microrregião de modo complementar	Não se aplica

Fonte: Pactuação CIB-Macro Jequitinhonha nº 229/2020

Legenda: RH - referência à gestação de risco habitual, GAR - referência à Gestação de Alto Risco

ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.279, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Componentes/ leitos da Macrorregião de Saúde Jequitinhonha já contemplados com recursos federais/estaduais da Rede Cegonha

Município	CNES	Entidade	Tipo de gestão	Natureza Jurídica	CGBP de 10 camas		Leitos GAR		Leitos UTIN		Leitos UCINCo		Leitos UCINCa	
					Físico	Financeiro anual	Físico	Financeiro anual	Físico	Financeiro anual	Físico	Financeiro anual	Físico	Financeiro anual
Araçuaí	2134276	Hospital São Vicente de Paula	Municipal	Entidade sem fins lucrativos	0	0	0	0	0	0	4	367.920,00	4	197.100,00
Diamantina	2761203	Hospital Nossa Senhora da Saúde	Municipal	Entidade sem fins lucrativos	1	240.000,00	5	744.600,00	3	374.785,92	3	275.940,00	1	26.280,00

Fonte: Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.125, de 13 de fevereiro de 2020

ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.279, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Propostas de custeio e/ou investimento – revisão do PAR da Macrorregião Jequitinhonha

1) Centro de Parto Normal

Município	CNES	Entidade	Natureza Jurídica	Tipo de gestão	Pleito físico	Investimento (aquisição de equipamentos e materiais permanentes)	Custeio	Observação
						Financeiro (parcela única)	Financeiro (anual)	
Capelinha	2135124	Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo	Entidade sem fins lucrativos	Estadual	1 CPN intra Tipo II com 3 PPP	R$ 100.000,00	R$ 480.000,00	Não se aplica
Diamantina	276120	Hospital Nossa Senhora da Saúde	Entidade sem fins lucrativos	Municipal	1 CPN intra Tipo II com 3 PPP	R$ 100.000,00	R$ 480.000,00	Na Portaria 1228/2012 havia aprovação de 1 CPN de 5 PPP na instituição. Por esta revisão considera-se o CPN de 3 PPP mais condizente com a realidade local.
TOTAL						R$ 200.000,00	R$ 960.000,00	**R$ 1.160.000,00**

2) Ambiência de serviços que assistem parto

Município	CNES	Entidade	Natureza Jurídica	Tipo de gestão	Aquisição de equipamentos e materiais	Observação
					Financeiro (parcela única)	
Araçuaí	2134276	Hospital São Vicente de Paulo	Entidade sem fins lucrativos	Municipal	R$ 300.000,00	No documento do PAR não há detalhamento do pleito (área física, metragem e estimativa do valor). Entretanto está em fase de apreciação pelo Ministério da Saúde proposta de Ambiência para instituição no valor de R$ 100.000,00

3) Leitos GAR

Município	CNES	Entidade	Natureza Jurídica	Tipo de gestão	Ampliação/habilitação		Observação
					Pleito Físico	Financeiro (anual)	
Araçuaí	2134276	Hospital São Vicente de Paulo	Entidade sem fins lucrativos	Municipal	2 leitos GAR	R$ 297.240,00	Na Portaria 1228/2012 havia aprovação de ampliação de 4 leitos GAR na instituição. Por uma análise da necessidade e dos leitos já existentes na macro considera-se que o pleito adequado é de 2 leitos GAR. Destaca-se a mudança recente do PDR com transferência da microrregião de Araçuaí da macro Nordeste para a macro Jequitinhonha.

4) Leitos UTIN

Município	CNES	Entidade	Natureza Jurídica	Tipo de gestão	Ampliação/habilitação		Observação
					Pleito Físico	Financeiro (anual)	
Araçuaí	2134276	Hospital São Vicente de Paulo	Entidade sem fins lucrativos	Municipal	4 leitos UTIN	R$ 1.051.200,00	Não se aplica

ANEXO IV DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.279, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Desenho da Rede Cegonha na Macrorregião Jequitinhonha, após aprovação da revisão pelo Ministério da Saúde

Município	CNES	Entidade	Natureza Jurídica	CPNi 3PPP		CGBP 10 LEITOS		GAR		UTI NEO II		UCINCo		UCINCa	
				FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO
Araçuaí	2134276	Hospital São Vicente de Paula	Entidade sem fins lucrativos	0	R$ -	0	R$ -	2	R$ 297.240,00	4	R$ 1.051.200,00	4	R$ 367.920,00	4	R$ 197.100,00
Capelinha	2135124	Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo	Entidade sem fins lucrativos	1	R$ 480.000,00	0	R$ -	0	R$ -	0	R$ -	0	R$ -	0	R$ -
Diamantina	2761203	Hospital Nossa Senhora da Saúde	Entidade sem fins lucrativos	1	R$ 480.000,00	1	R$ 240.000,00	5	R$ 744.600,00	3	R$ 374.785,92	3	R$ 275.940,00	1	R$ 26.280,00
Total				**2**	**R$ 960.000,00**	**1**	**R$ 240.000,00**	**7**	**R$ 1.041.840,00**	**7**	**R$ 1.425.985,92**	**7**	**R$ 643.860,00**	**5**	**R$ 223.380,00**